

## **FACULDADE CENBRAP**

### **EDITAL N. 01/2025**

*Regulamenta o Processo Seletivo e matrículas da Faculdade CENBRAP, válido para ingresso no curso de graduação tecnológica de Gestão de Recursos Humanos (modalidade EAD), no primeiro semestre letivo de 2025 (2025/1).*

#### **Capítulo I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A Faculdade CENBRAP, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018 – D.O.U. 10/09/2018, com base em seu Regimento Institucional e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996) e outras legislações pertinentes, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** no Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação tecnológica de Gestão de Recursos Humanos (modalidade EAD), identificado no Anexo I deste Edital.

**§ 1º** O curso acontecerá na modalidade EAD, com aulas e atividades assíncronas disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem, com aulas e atividades síncronas ministradas ao vivo por plataforma de videoconferência, e presenciais, quando houver previsão, na sede da Faculdade CENBRAP, hoje localizada na Rua T-36 n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-052, ressalvada a instituição o direito de alterar o local de sua sede, assim como das aulas e atividades presenciais, em qualquer tempo.

**§ 2º** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todos os termos deste Edital, bem como as demais normas da Instituição.

#### **Capítulo II**

##### **DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES**

**Art. 2º** Os valores da matrícula e mensalidades constam no Anexo I deste Edital, e deverão ser pagos conforme vigente contrato de prestação de serviços educacionais.

**§ 2º** As normas deste Edital são válidas apenas para os ingressantes no primeiro semestre letivo de 2025.

#### **Capítulo III**

##### **DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** A inscrição para o **vestibular** poderá ser realizada, no período de 06 a 24 de janeiro de 2025, via internet pelo site [faculdade.cenbrap.edu.br](http://faculdade.cenbrap.edu.br); ou na sede da Faculdade CENBRAP, em dias úteis, das 9h às 18h, na Rua T-36 n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-052.

**§ 1º** O **vestibular** acontecerá por meio de provas agendadas no período de 06 a 24 de janeiro de 2025, em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília), na sede da Faculdade CENBRAP, na Rua T-36 n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-052.

**§ 2º** Não será cobrado nenhum valor pela taxa de inscrição do **vestibular**.

## **Capítulo IV**

### **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** O requerimento de inscrição para o vestibular ocorrerá por meio digital, através do site [faculdade.cenrap.edu.br](http://faculdade.cenrap.edu.br); ou por meio físico, no caso de inscrição presencial.

**§ 1º** É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição.

**§ 2º** O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

**§ 3º** A idade mínima para os candidatos participarem do Processo Seletivo da Faculdade CENRAP é de 16 (dezesseis) anos.

**§ 4º** As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão invalidadas.

## **Capítulo V**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 5º** Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão avaliados por meio de exame contendo 10 questões de múltipla escolha sobre interpretação de texto e raciocínio lógico; e também uma redação dissertativa-argumentativa.

**§ 1º** Cada questão de múltipla escolha valerá 1,0 (um) ponto.

**§ 2º** A nota da redação poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**§ 3º** A pontuação máxima do vestibular e/ou prova agendada é de 20,0 (vinte) pontos.

**§ 4º** Será automaticamente eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 5,0 pontos ou que não comparecer para avaliação.

**§ 5º** A confecção da redação deverá ser manuscrita, em letra legível, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, que o candidato deverá trazer.

**§ 6º** Na correção da redação serão avaliados os seguintes critérios:

- I. domínio da norma culta;
- II. capacidade do candidato de compreender a proposta de redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- III. capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- IV. capacidade do candidato de demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- V. capacidade do candidato de elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos.

**Art. 6º** Caberá exclusivamente a Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENRAP a execução do vestibular e das provas agendadas, e suas respectivas correções.

**Art. 7º** As salas destinadas a realização do vestibular serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

**§ 1º** A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização do vestibular deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

**§ 2º** Ao comparecer para a realização do vestibular o candidato deverá:

- I. apresentar carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar com foto, em original;
- II. portar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

**§ 3º** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de assistência especial para realização do vestibular deverá comunicar tal fato à Faculdade CENBRAP no ato da inscrição, que por sua vez deverá ser anexada a um relatório médico (laudo médico) que justifique e descreva a condição de PcD e sua necessidade para fazer a Avaliação Especial (em condições adequadas ao candidato).

I. A Faculdade CENBRAP terá um prazo de até 72 horas úteis para análise e deferimento da Avaliação Especial, respeitada a data de realização do vestibular e o prazo limite para realização das matrículas, nos termos do Anexo II deste Edital.

II. É vedado ao candidato com deficiência (PcD) realizar vestibular acompanhado de profissional por ele escolhido/contratado e/ou desconhecido da Faculdade CENBRAP.

**§ 4º** Para efeitos deste Edital, serão considerados PcDs somente aqueles candidatos que se enquadrem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em suas alterações posteriores; e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

**§ 5º** Não será admitido qualquer tipo de consulta, independente da fonte, durante o vestibular.

**§ 6º** Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante o vestibular.

**§ 7º** Será proibida, por ocasião do vestibular, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP.

**§ 8º** Durante a realização do vestibular, a Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP tem ordem de recolher ou anular a folha de prova do candidato que estiver se comunicando, tentando ou procedendo a qualquer meio fraudulento.

**§ 9º** Não será permitido aos candidatos durante a realização do vestibular: o uso de boné e/ou óculos escuros.

**§ 10** Para a realização do vestibular não poderá ser utilizado qualquer material de consulta, tais como dicionários ou qualquer outra literatura.

**§ 11** Por ocasião da realização do vestibular, o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada e/ou passaporte com visto válido.

**§ 12** Após conclusão do vestibular e entrega da folha de provas, não será permitida a permanência do candidato dentro da Faculdade CENBRAP.

**§ 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 8º** Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão da nota geral do vestibular, da redação e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do presente Processo Seletivo.

## **Capítulo VI**

### **DA CLASSIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** Os candidatos que fizerem o vestibular serão classificados por ordem decrescente do total dos pontos obtidos, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas no curso.

**§ 1º** Serão oferecidas 50 vagas para o curso de graduação tecnológica de Gestão de Recursos Humanos, modalidade EAD, identificado no Anexo II deste Edital.

**Art. 10** Concorrerá à classificação geral do vestibular o candidato que durante a realização do Processo Seletivo não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

**Parágrafo único.** Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

- I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento de aproveitamento geral da prova (nota 5,0);
- II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;
- III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na confecção da redação.

**Art. 11** Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo, levar-se-á em conta inicialmente a nota da redação e, persistindo o empate, será considerada o somatório dos acertos das questões de múltipla escolha.

**§ 1º** Caso o empate persista, será considerado classificado o candidato com data de inscrição mais antiga.

**§ 2º** Caso o empate ainda persista, será considerado classificado o candidato com maior idade em anos e dias.

**Art. 12** A situação do candidato após a realização do vestibular (situação de “aprovado” ou “não aprovado”) será publicada no site institucional conforme datas contidas neste Edital.

**Parágrafo único.** A Faculdade CENBRAP oportunamente entrará em contato apenas com o(a) candidato(a) aprovado(a), usando os dados de contato disponibilizados pelo interessado no ato da inscrição para o vestibular, no sentido de comunicar-lhe a sua situação de aprovado(a) e convidá-lo(a) à necessária realização da matrícula conforme datas e regras contidas neste Edital.

**Art. 13** Os candidatos que realizarem o vestibular e não forem aprovados, ou que forem aprovados mas não efetivarem a matrícula nos termos deste Edital, poderão realizar novo processo seletivo no ano seguinte.

## **Capítulo VII**

### **DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 14** A matrícula no curso de graduação do candidato classificado neste Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável legal.

**Art. 15** O candidato **classificado no vestibular** realizará a matrícula apenas presencialmente, nos **dias 27 e 28 de janeiro de 2025**, das 9h às 18h, na sede da Faculdade CENBRAP, na Rua T-36 n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-052, para início das aulas em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 16** O candidato classificado no vestibular que não realizar a matrícula nos dias **dias 27 e 28 de janeiro de 2025** será automaticamente considerado desistente.

**Art. 17** A matrícula será efetivada (considerada válida) somente após referendada a documentação do art. 18 pela secretaria acadêmica, documentação esta que deverá ser enviada pelo candidato para o e-mail [secretaria@cenbrap.edu.br](mailto:secretaria@cenbrap.edu.br), com o assunto “Documentos para Matrícula – Nome do candidato”

**Art. 18** No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

- I. histórico escolar do ensino médio ou equivalente, completo digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- II. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- III. título de eleitor, frente e verso digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- IV. Comprovante de comparecimento à última eleição (Certidão de quitação eleitoral) digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- V. certidão de registro de nascimento, casamento ou divórcio, digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;

- VI. cédula de identidade (não substituível por CNH), frente e verso, digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- VII. CPF (ou documento que o substitua), digitalizado e apresentar original presencialmente, para conferência;
- VIII. Fotografia 3x4, recente digitalizada e em boa resolução;
- IX. Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Faculdade CENBRAP, assinado digitalmente;
- X. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) digitalizada;

**Art. 19** Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

- I. não apresentar todos os documentos exigidos no art. 18 deste Edital, no tempo estabelecido pela Faculdade CENBRAP, para realização da matrícula;
- II. recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável legal, o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o requerimento de matrícula, fornecidos pela Faculdade CENBRAP.

**Art. 20** No ato da matrícula, o candidato declara estar disponível para participar das aulas e atividades síncronas, assíncronas e presenciais, oferecidas inclusive aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

**Art. 21** Será eliminado do quadro de discentes da Faculdade CENBRAP, em qualquer tempo, mesmo que depois de efetivada a matrícula, o candidato ou aluno que tiver usado documentos, atestados ou informações falsas, inidôneas, ou qualquer outro(s) meio(s) ilícito(s), seja no Processo Seletivo, seja na matrícula, seja no transcorrer do curso.

**Art. 22** As inexatidões e/ou inverdades das declarações prestadas pelo candidato ou aluno, seja no documento de inscrição do Processo Seletivo, seja no ato da matrícula, constituem crime previsto no art. 299 do Código Penal, podendo o candidato ou aluno responder criminalmente pelo ato.

## **Capítulo VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Caso o Projeto Pedagógico exija o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

**Art. 24** Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade CENBRAP.

**Art. 25** A validade deste Processo Seletivo expira em 28 de janeiro de 2025.

**Art. 26** Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto neste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## **Capítulo IX**

### **DA VALIDADE DO EDITAL**

**Art. 29** Este edital é válido até 28 de janeiro de 2025.

**Art. 30** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

**A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Faculdade CENBRAP**



**Marcos Henrique Mendanha**  
Direção Geral

**ANEXO I**  
**DO CURSO, SUA CARACTERÍSTICA E MENSALIDADES**

CURSOS	AUTORIZAÇÃO	VAGAS ANUAIS	NÚMERO DE TURMA(S)	TURNO	DURAÇÃO (EM NÚMERO DE SEMESTRES)	VALOR DA MATRÍCULA E MENSALIDADES (R\$)
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> (Tecnológico)	Portaria SERES nº 908, de 6 de outubro de 2022	50	01	EAD	04	390,00

**Local de funcionamento dos cursos:** Faculdade CENBRAP: Rua T-36 n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-052.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025/1**

<b>DATA</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>
<b>01/12/2024</b>	Início da vigência do Edital do Processo Seletivo 2025/1
<b>06/01/2025 a 24/01/2025</b>	Período de inscrições e realização das provas agendadas (desde que ainda hajam vagas disponíveis)
<b>27/01/2025 e 28/01/2025</b>	Período para efetivação de matrículas dos alunos aprovados no vestibular*
<b>03/02/2025</b>	Início das aulas do primeiro semestre de 2025